



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021

Ano I - Edição 393

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 161
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021..... 2

LICITAÇÕES

AVISO DE ADITIVO
CONVITE Nº 013/2021..... 3

AVISO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO/PROPOSTAS/
HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO..... 3

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021

Ano I - Edição 393

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o possível rateio das eventuais sobras dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a título de abono, com a aplicação da Lei 14.113/2020, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

REGINALDO ELOY MARCOMINOS

REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO o art. 212-A da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece regras à destinação dos recursos do FUNDEB à manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, que impõe o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício com recursos do FUNDEB; e

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 108/2010, que dispõe sobre o rateio de eventual sobra de recursos do FUNDEB oriundas da obrigação de aplicação mínima com os profissionais do magistério.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ratear eventuais sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de abono, com os profissionais da educação básica em efetivo exercício, lotados nas unidades escolares básicas do Município de Macedônia.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se profissionais da educação aqueles mencionados no inciso II, parágrafo único, do art. 26 da Lei Federal 14.113/2020.

§ 2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso I deste parágrafo

associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o Município de Macedônia, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º. O rateio de que trata o caput se refere às sobras da parcela de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, apurada no exercício de 2021.

§ 4º. Se ao final do exercício houver frustração da previsão de arrecadação dos recursos do FUNDEB, acarretando a aplicação do percentual mínimo através das folhas de pagamento ordinárias, não haverá sobras de recursos a ser rateado.

Art. 2º. Para efeitos de distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, o valor a ser pago aos profissionais da educação básica, efetivos e temporários, terá como base o total de horas efetivamente trabalhadas durante o exercício de 2021, desde que haja regular vinculação contratual no momento da partilha.

Parágrafo Único. Os servidores cedidos para outros órgãos que não pertençam à Prefeitura do Município de Macedônia, que se habilitariam ao recebimento das sobras do FUNDEB, não participarão do rateio.

Art. 3º. A distribuição das eventuais sobras dos recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro de 2021, e obedecerá aos seguintes critérios:

I - o valor a ser pago aos profissionais da educação básica em efetivo exercício será obtido pela divisão do valor faltante para atingir o percentual mínimo (70%), tendo como margem de segurança o percentual de no máximo 1% (um por cento) além do mínimo.

II – o pagamento ocorrerá através de folha de pagamento específica, repassado aos profissionais da educação básica através de transferência bancária eletrônica diretamente na conta bancária do servidor.

Parágrafo Único. O valor do rateio tratado por esta lei não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4º. O rateio será calculado dividindo-se o valor original das sobras do FUNDEB pelo somatório das horas efetivamente trabalhadas de todos os servidores habilitados, sendo o resultado



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021

Ano I - Edição 393

multiplicado pelo total de horas efetivamente trabalhadas de cada servidor, observando-se o disposto no art. 3º desta Lei.

Parágrafo Único. As faltas justificadas, como aquelas oriundas de abonadas, faltas médicas, nojo, gala, entre outras, não serão consideradas para o cálculo do total de horas efetivamente trabalhadas pelo profissional da educação básica.

Art. 5º. O valor a ser rateado, por se tratar de parcela com caráter de abono eventual único, desvinculado do salário, não terá a incidência de desconto previdenciário.

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por ser despesa já prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, sendo autorizada por essa Lei Complementar as devidas suplementações, se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 28 de dezembro de 2021

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

Prefeito Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 28 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÕES

AVISO DE ADITIVO CONVITE Nº 013/2021

PROCESSO Nº 120/2021.

CONVITE Nº 013/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO PADRÃO, em regime

de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” tipo Menor Preço.

AVISO DE ADITIVO

CONVITE Nº 013/2021 (Processo nº 120/2021). **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** do CONTRATO Nº 135/2021, empresa contratada **FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA ME CNPJ 11.996.307/0001-00**, com sede na Rua Atilio Baldim, nº 2337, Centro, CEP 15.625-000, Meridiano-SP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FELICIO LUIZ PEREIRA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO PADRÃO**, em regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” tipo Menor Preço. Foi autorizado aditivo de prazo e acréscimo, nas mesmas condições no valor de **R\$ 12.904,96** (doze mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos) e prorrogado por mais 23 (vinte e três) dias, e referente ao contrato supramencionado. **NADA MAIS.** Macedônia, 27 de dezembro de 2021. **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal.

Macedônia-SP, 27 de dezembro 2021.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO/PROPOSTAS/ HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO

AVISO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA.

RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – Processo nº 136/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CANALIZAÇÃO DE PARTE DO CORREGO DA CAPITUVA NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO PADRÃO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. E PROPOSTA APRESENTADA. – Resultado 06/12/2021 – Vencedor: item 01, a PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

AVISO: HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CANALIZAÇÃO DE PARTE DO CORREGO DA CAPITUVA NO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO PADRÃO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I. E PROPOSTA APRESENTADA. Vencedor: PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; Fica o adjudicatário convocado a assinar contrato. **REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 28 de Dezembro de 2021

Ano I - Edição 393

REIS, Prefeito Municipal - Macedônia-SP, 27 de dezembro de 2021.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021: PARCOM CONSTRU-
TORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 457.256,43
(quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis
reais).

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal. Data
assinatura: 27/12/2021. Vigência: até 31/06/2022.

Autorização Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeita Muni-
cipal – 27 de dezembro de 2021.

